

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**EDITAL Nº 1/2022 – PROFSAÚDE/ISC/UFF****CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE DA FAMÍLIA - POLO UFF**

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)** designada pelo Diretor do Instituto de Saúde Coletiva (ISC), através da Determinação de Serviço ISC nº 04, de 29 de julho de 2022, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, (Resolução nº 104/97 do CUV, resolve expedir as seguintes normas complementares das eleições destinadas à escolha de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a) do Mestrado Profissional em Saúde da Família, polo UFF, para o quadriênio 2022-2026:

Art. 1º – Da Comissão Eleitoral Local:

A Comissão Eleitoral Local (CEL) está composta pelos seguintes membros: docentes Claudia Regina Santos Ribeiro (titular), matrícula siape Nº 307505; Marcos Paulo Fonseca Corvino (titular), matrícula siape 1082316; Hélia Kawa (titular), matrícula siape 1479252; Leandro Marcial Amaral Hoffmann (suplente), matrícula siape 6654908; e as discentes Raphaela Silva Tavares Lacerda (titular), matrícula M103.120.006, Bianca Pezzini Souza Da Silva Klayn (suplente), matrícula M103.120.002. A comissão é presidida pela Pro.ª Dr.ª Cláudia Regina Santos Ribeiro e vice presidido pelo Prof.ª Dr.ª Marcos Paulo Fonseca Corvino. Tem como secretária a Prof.ª Dr.ª Helia Kawa.

Art. 2º - Dos Candidatos:

São elegíveis para Coordenador(a) e Vice Coordenador(a), os(as) docentes que pertencem ao quadro permanente das carreiras do Magistério Superior devidamente lotados no respectivo Programa. São considerados inelegíveis docentes: a) à disposição de órgãos não integrantes da UFF; e b) em licença sem vencimentos.

Art. 3º - Das Inscrições:

As inscrições das chapas serão feitas a partir das 09h00min do dia 30/08/22, até as 16h00min do dia 01/09/22, por meio de um requerimento devidamente assinado pelos candidatos (ANEXO I do Edital) a ser protocolado na secretaria do ProfSaúde/UFF pelo e-mail: profsaude.uff@gmail.com.

Art. 4º - Do registro das chapas:

A CEL providenciará o registro das chapas que satisfizerem as condições estabelecidas na presente norma, implicando que só poderão concorrer à eleição chapas completas cujos registros tenham sido deferidos pela Comissão.

A Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará as inscrições das chapas homologadas no site oficial do ISC <http://www.isc.uff.br/> e no site do curso <<http://profsaude.sites.uff.br>> no dia 02/09/2022 até as

17:00h. De mesmo modo, as inscrições das chapas homologadas pela Comissão Eleitoral Local serão publicadas em Boletim de Serviço da UFF.

Parágrafo único- No caso em que haja no processo de registro qualquer omissão ou irregularidade, a CEL converterá o pedido em diligência, a fim de que os interessados possam saná-las, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º – Dos prazos para impugnação dos recursos de impugnação da chapa:

A substituição de candidato, cujo registro tenha sido cancelado, deverá ser promovida dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do cancelamento.

Art. 6º - Da data e local da consulta:

a) A consulta eleitoral será realizada das 09h00min do dia 12/09/22 até as 16h00min do dia 13/09/22 através de forma eletrônica, com o Sistema de Votação Online Helios Voting, atendendo ao disposto na RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário, que regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais;

b) O sistema online de votação pode ser acessado através do link: <<https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login>>. Para orientar a votação online, está disponível o tutorial “Como votar utilizando o sistema de votação eletrônica” no link seguinte link: <<https://citsmart-uff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>>

c) O acesso ao sistema online de votação será disponibilizado exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a RESOLUÇÃO n.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE, ao que se refere aos Docentes e Técnicos Administrativos.

Art. 7º - Do acompanhamento do processo de consulta:

a) Compete a CEL monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria;

b) Nas datas e horários da votação definidos pela CEL, o Sistema de Votação On line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto;

c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor;

d) Durante o período eleitoral, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto, porém só será registrado para efeito de apuração o último voto depositado na urna.

Art. 8º – Do direito a voto:

Para a consulta eleitoral têm direito a voto:

a) Conforme art. 19, inciso VI do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto os docentes do quadro permanente, credenciados no referido curso.

b) Conforme art. 21, inciso VI do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto o servidor técnico-administrativo do quadro permanente, vinculado ao referido curso.

c) Conforme art. 22, parágrafo único e art.23, inciso V do RGCE, para a presente consulta tem direito a voto todos os alunos matriculados no referido curso, desde que não esteja com trancamento de

matrícula.

Art. 9º - Da Apuração:

- a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral de forma remota;
- b) A apuração dos votos será efetuada no dia 13/09/2022, logo após o término do período de votação.

Art.10º - Dos resultados da apuração:

O resultado da apuração será divulgado no dia 14/09/22 até as 17h00min no site <<http://isc.uff.br/>> e nos sites <<http://profsaude.sites.uff.br/>>.

Art. 11º - Dos recursos sobre a apuração:

Serão aceitos recursos relativos à apuração através do e-mail profsaude.uff@gmail.com, conforme Art.62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, até às 17h00min do dia 15/09/2022.

Art.12º - Da divulgação do resultado final:

O resultado final da consulta será divulgado no dia 16/09/2022 a partir das 12h00min, quando a documentação será encaminhada pela CEL à Direção do Instituto de Saúde Coletiva. O resultado final será divulgado nos sites <<http://isc.uff.br/>> e no site <<http://profsaude.sites.uff.br/>>

Art.13º - Das disposições Finais:

- a) A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela CEL e, em última instância, pelo Colegiado da Unidade.
- b) As datas e horários de início e término da votação eletrônica online poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela CEL. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Niterói, 24 de agosto de 2022.

CLAUDIA REGINA SANTOS RIBEIRO
SIAPE: 307505
Mestrado Profissional em Saúde da Família
#####